

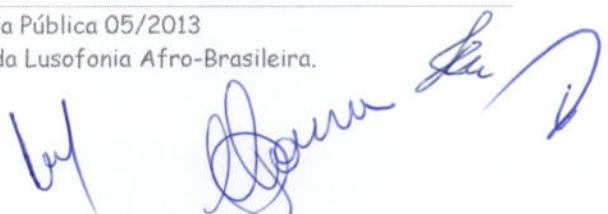
ATA DE REABERTURA E HABILITAÇÃO DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA PARA ABERTURA DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO” REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 05/2013, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA LOCALIZADA NO CAMPUS DAS AURORAS.

ATA DE REABERTURA E HABILITAÇÃO

Às dez horas do dia vinte e seis de novembro do ano de dois mil e treze, na Sala Administrativa 11 do Campus dos Palmares, reuniu-se a Comissão de Licitação/UNILAB designada pela Portaria 528/2013 e composta por: Fernanda Linard de Paula [Presidente], Túlio Pinheiro Moura, Raquel Maria Gois Brito, Rafael Alves Damasceno e Paulo Roberto Pinheiro Silva Junior [membros]. Participou também dessa sessão Leonardo Carneiro Cunha, CREA nº 43995-D, engenheiro consultor técnico, designado para auxiliar os procedimentos relativos ao Processo Licitatório n.º 23282. 001223/2013-01. Participaram do certame as seguintes licitantes: Construtora Borges Carneiro Ltda, Construtora JMD Construções Ltda., Construtora Granito Ltda., Edcon Comércio e Construções Ltda, Construtora AMP Engenharia Ltda., Pollux Construções Ltda., Construtora Cetro Ltda., LOTIL Engenharia Ltda., JMV Construtora Ltda. e Construtora Platô Ltda. Dando prosseguimento à sessão, a Comissão e o Consultor técnico procederam com a análise da documentação de habilitação e constataram o seguinte:

LICITANTE	CNPJ	ENQUADRAMENTO ME/EPP	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Construtora Borges Carneiro Ltda	01.590.549/0001-46	NÃO	HABILITADA	-
Construtora JMD Construções Ltda		NÃO	HABILITADA	-
Construtora Granito Ltda	07.134.125/0001-53	NÃO	HABILITADA	-
Edcon Comércio e Construções Ltda	86.712.247/0001-56	NÃO	INABILITADA	Conforme análise do consultor técnico e da comissão, a empresa não comprovou sua capacidade técnico-operacional (item 4.10.2 do edital), pois não apresentou quantidade mínima exigida dos seguintes itens: protensão e injeção em cabo com cordoalha e assentamento de piso cerâmico. A empresa não comprovou ter executado impermeabilização com manta asfáltica. Ademais, a empresa não apresentou capacidade técnico-operacional de seu responsável técnico (item 4.10.3 do edital), já que não foi comprovada a execução de

Ata de Julgamento - Concorrência Pública 05/2013
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.



				impermeabilização com manta asfáltica.
Construtora AMP Engenharia Ltda.		NÃO	HABILITADA	-
Pollux Construções Ltda		NÃO	HABILITADA	-
Construtora Cetro Ltda.,	63.389.217/0001-55	NÃO	INABILITADA	<p>Conforme análise do consultor técnico e da comissão, a empresa não comprovou sua capacidade técnico-operacional (item 4.10.2 do edital), pois não apresentou quantidade mínima exigida dos seguintes itens: protensão e injeção em cabo com cordoalha e assentamento de piso cerâmico. Ademais, a empresa não apresentou capacidade técnico-operacional de seu responsável técnico (item 4.10.3 do edital), já que não foi comprovada a execução de cabeamento estruturado.</p> <p>Além disso, a empresa não apresentou compromisso de participação de engenheiro eletricista entre seu pessoal técnico qualificado (item 4.10.3.6).</p>
LOTIL Engenharia Ltda	06.921.704/0001-83	NÃO	INABILITADA	<p>Conforme análise do consultor técnico e da comissão, a empresa não apresentou acervo de engenheiro eletricista, não foi comprovando, desta maneira, a execução de cabeamento estruturado (item 4.10.3 do edital). Além disso, a empresa não apresentou compromisso de participação de engenheiro eletricista entre seu pessoal técnico qualificado (item 4.10.3.6).</p>
JMV Construtora Ltda	35.246.560/0001-05	NÃO	INABILITADA	<p>De acordo com análise da comissão, a empresa não atendeu ao item 10.4 do edital, não comprova ter capital social mínimo exigido de R\$ 1.680.093,40.</p> <p>Conforme análise do consultor técnico e da comissão, a empresa não comprovou sua capacidade técnico-operacional (item 4.10.2 do edital), pois não apresentou quantidade mínima exigida do item assentamento de piso cerâmico. Além disso, a empresa não apresentou compromisso de participação de engenheiro eletricista entre seu pessoal técnico qualificado (item 4.10.3.6).</p>
Construtora Platô Ltda.	10.485.488/0001-48	NÃO	INABILITADA	<p>De acordo com análise da comissão, a empresa não atendeu ao item 10.4 do edital, não comprova ter capital social mínimo exigido de R\$ 1.680.093,40.</p> <p>Conforme análise do consultor técnico e da comissão, a empresa não comprovou sua capacidade técnico-operacional (item 4.10.2 do edital), pois não apresentou</p>

Ata de Julgamento - Concorrência Pública 05/2013
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

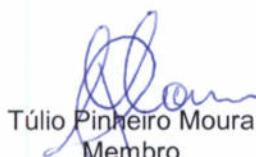
				quantidade mínima exigida do seguinte item: protensão e injeção em cabo com cordoalha.
--	--	--	--	--

Dos licitantes supracitados, nenhum representante legal compareceu à sessão. Encerrada à reunião às doze horas e quinze minutos, foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos membros da comissão presentes no certame e pelo consultor técnico da Unilab. Acarape, vinte e seis de novembro de dois mil e treze.

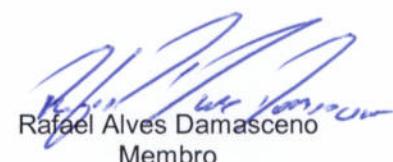
Comissão:



Fernanda Linard de Paula
Presidente



Túlio Pinheiro Moura
Membro



Rafael Alves Damasceno
Membro

Consultor Técnico:



Leonardo Carneiro Cunha
Consultor Técnico